

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.599/99**

**SÚMULA-** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação ao Hospital do Câncer do Sudoeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

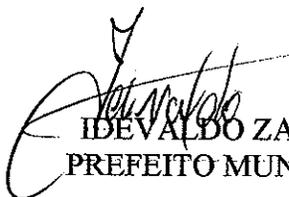
Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação mensal no valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais), em favor da construção do Hospital do Câncer do Sudoeste do Paraná, o qual está sendo construído na cidade de Pato Branco Pr.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo primeiro da presente Lei, reporta-se aos meses de Maio a Dezembro de 1999.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 1999.**

  
**IDEVALDO ZARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

